



**ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.029/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026**

**VALIDADE: 10/04/2026 A 09/04/2027 (12 MESES)**

Aos nove dias do mês de junho de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando **aquisição de gêneros alimentícios visando atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município**, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- **Em virtude do descumprimento de entrega e da respectiva abertura de PAE contra a empresa LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO, foi reclassificado o item 04 “Polvilho azedo tipo 1” passando para a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA ao valor unitário de R\$ 3,84. Tentou-se contato com a empresa MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, classificada no cadastro de reserva, porém não houve êxito nas tentativas realizadas.**

1.3- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 10/04/2026.**

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A Detentora da Ata deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A Detentora da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Ata deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.3 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A Detentora da Ata deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.4 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, designado em Portaria Especial.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda a assinatura do fiscal na Nota Fiscal. .

3.7 A Detentora da Ata deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1. 234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022.

3.8 A Detentora da Ata deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso ocorra a emissão de mais de um empenho para o bem adquirido).

#### **CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA**

4.1 - Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após pedido realizado pelo(s) fiscal(s) do contrato diretamente no seguinte local: Depósito da Alimentação Escolar, situado na Av. Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes;

4.2 Os produtos não serão aceitos quando sua validade não estiver de acordo com o indicado no termo de referência de cada produto. Deverão, no momento da entrega, ter prazo de validade igual ou superior à metade do período entre a fabricação e a data final de validade.

4.3 - Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o contratante, através dos fiscais da Secretaria solicitante não o aceitarão e lavrarão termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.6 O contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.8 A fiscalização será realizada por servidor designado em Portaria, que verificará os requisitos constantes neste edital licitatório.



### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

#### 5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

#### 5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na



execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame,



obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Mariana Castilhos de Souza  
Gestora de Ata



**Empresas:**

Distribuidora de Alimentos Irmãos Ltda

Luan E. de Oliveira Rambo Ltda



### **RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2026/33**

O **MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS**, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supra mencionado, referente ao **Abertura processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios visando atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município.**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 10/04/2026, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

#### **PROCESSO nº**

**Validade do Registro: de 10/04/2026 à 09/04/2027.**

Ata de Registro de Preços nº 2026/29 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA (Inscrição 105824), 40.013.513/0001-51, RUA VISCONDE DO CAIRU, SAPIRANGA, RS, 93800-000, (51) 3039-2040, IRMAOS@NETWIZARD.COM.BR

| Item | Número | Quantidade | Saldo  | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca    | Preço Unitário |
|------|--------|------------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| 1    | 30459  | 300,00     | 200,00 | UNIDADE | CACAU EM PÓ natural, 100% cacau, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gordura trans, sem lactose. Embalagem com quantidade mínima de 500g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.                                                                                                                                                | SÃO JOSÉ | 19,5500        |
| 4    | 30865  | 600,00     | 600,00 | UNIDADE | POLVILHO AZEDO Tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote e data de validade. Sem glúten. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. | MATUTO   | 3,8400         |

**Validade do Registro: de 10/04/2026 à 09/04/2027.**

Ata de Registro de Preços nº 2026/29 - L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI (Inscrição 86408), 23.969.712/0001-19, AV. CARLOS PEDRO ALBERTO, CENTRO, NOVO CABRAIS, RS, 96545-000, 51-36165073, licita@grupogmf.com.br

| Item | Número | Quantidade | Saldo | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unitário |
|------|--------|------------|-------|---------|-----------|-------|----------------|
|------|--------|------------|-------|---------|-----------|-------|----------------|



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

|   |       |          |          |         |                                                                                                                                                                                                                                           |         |        |
|---|-------|----------|----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 3 | 28980 | 8.000,00 | 7.000,00 | UNIDADE | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses. UNIDADE: PACOTE - EMBALAGEM: KG | ROSESOL | 2,4600 |
|---|-------|----------|----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|

**Validade do Registro: de 10/04/2026 à 09/04/2027.**

Ata de Registro de Preços nº 2026/29 - LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA (Inscrição 123616), 55.813.393/0001-44, TUPARENDI, AV, GLÓRIA, SANTA ROSA, RS, 98900-000, ldratc@hotmail.com

| Item | Número | Quantidade | Saldo  | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca | Preço Unitário |
|------|--------|------------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| 4    | 30865  | 600,00     | 600,00 | UNIDADE | POLVILHO AZEDO Tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote e data de validade. Sem glúten. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. | PRATA | 3,8000         |

**Validade do Registro: de 10/04/2026 à 09/04/2027.**

Ata de Registro de Preços nº 2026/29 - MR ALIMENTOS SAUDAVEIS (Inscrição 129670), 22.077.561/0001-21, 124C124CRUA ELVIRA GOMEDI CAIRRAO, JARDIM NOVO VITORIA, CAMBE, PR, 86188-040, licitacao@mralimentos.com.br

| Item | Número | Quantidade | Saldo  | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Marca  | Preço Unitário |
|------|--------|------------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| 2    | 27546  | 200,00     | 150,00 | QUILO   | FARINHA DE ARROZ branco, tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem resistente de 1 Kg e atóxica. Não conter glúten. | URBANO | 9,2000         |

Santo Antônio da Patrulha, 10 de Abril de 2026

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA  
Gestor(a) da Ata